

# Regime de previdência central não obrigatório

## Relatório de avaliação

Entidade mandante do estudo:

Fundo de Segurança Social do Governo da RAEM

Entidade encarregada do estudo:

Faculdade de Ciências Sociais da Universidade de Macau - Departamento de Ciências Governamentais e Administrativas

Faculdade de Ciências Sociais da Universidade de Macau - Centro de Estudos da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau

Outubro de 2021

# Conteúdo essencial do relatório de avaliação

1. Situação de execução do regime de previdência central não obrigatório
2. Opiniões da sociedade
3. Análise à capacidade de suportabilidade e aceitabilidade
4. Análise à situação económica
5. Cronograma da implementação do regime de previdência central obrigatório
6. Sugestão sobre o conteúdo do regime de previdência central obrigatório





## Situação de execução do regime de previdência central não obrigatório - regime distributivo

Até ao ano 2020:

- ◆ O número de titulares da conta individual totalizou cerca de 603 mil, sendo o valor total da dotação do Governo de cerca de 28,6 mil milhões de patacas.
- ◆ A dotação do Governo acumulada na subconta de gestão do Governo atingiu, no máximo, 77.000 patacas, acrescida do rendimento máximo de juros de 9.910 patacas, perfazendo um total máximo de 86.910 patacas.
- ◆ A taxa média de juros anual entre 2011 e 2020 é de 2,11%.

**Conclusão: o regime distributivo ajuda os residentes a acumular riqueza, criando alicerces para a constituição do regime de previdência central obrigatório.**

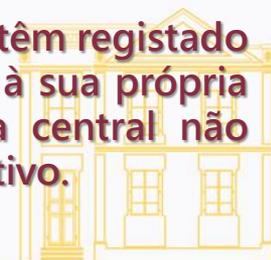


# 1 Situação de execução do regime de previdência central não obrigatório - regime contributivo

Até ao ano 2020:

- ◆ Empregadores: 247
- ◆ Participantes:
  - ✓ Plano conjunto de previdência: 23 mil trabalhadores
  - ✓ Plano individual de previdência: 62 mil residentes
- ◆ Entidades gestoras de fundos e fundos de pensões: 7 empresas, 41 fundos
- ◆ Desempenho de fundos de pensões:
  - ✓ Valor total de activos líquidos: cerca de 31,7 mil milhões de patacas, entre os quais, a parte do regime de previdência central não obrigatório era de cerca de 56 mil milhões de patacas, representando 18%.
  - ✓ Retorno médio: 8,66% (40 fundos obtiveram retorno positivo)
  - ✓ Rácio de taxa total médio: 1,31%

**Conclusão:** A taxa de participação e dimensão dos activos dos fundos de pensões têm registado uma tendência de aumento, o que reflecte a atenção dos residentes à sua própria garantia de aposentação e mostra que o regime de previdência central não obrigatório tem funcionado bem, alcançando um certo resultado positivo.



## 2 Opiniões da sociedade

- ◆ Foram realizadas 20 entrevistas em profundidade, tendo como destinatários empregadores, associações de trabalhadores, instituições de gestão e vendas de fundos de pensões, deputados à Assembleia Legislativa bem como especialistas e académicos.
- ◆ Concorda-se geralmente que a implementação de planos de poupança profissional obrigatórios é uma tendência mundial, tendo uma atitude positiva em relação à transição do regime de previdência central não obrigatório em Macau para o regime de previdência central obrigatório.
- ◆ A maioria dos entrevistados concorda com os arranjos do regime existente, incluindo, manter-se o salário de base como base de cálculo de contribuições, a taxa de contribuição dos empregadores e trabalhadores é respectivamente de pelo menos 5%, a definição dos limites máximo e mínimo da base de cálculo de contribuições, bem como o regime de reversão dos direitos, etc.
- ◆ Devido ao impacto da epidemia da pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus à economia e à pressão operacional das empresas, a Administração precisa de ajustar as disposições de implementação do regime de previdência central obrigatório de acordo com a recuperação da economia, a fim de construir um melhor ambiente de participação social.



## 3

## Estimativa das despesas de contribuições do regime de previdência central obrigatório dos empregadores

Percentagem das contribuições pagas pelos empregadores para o regime de previdência central obrigatório em relação ao rendimento total de empregadores =

Percentagem das despesas de pessoal \* Percentagem de crescimento dos salários de trabalhadores / Percentagem de crescimento dos rendimentos totais de empregadores \* 5% \* Factor de ajustamento

- Proporção das despesas dos trabalhadores = despesas dos trabalhadores / rendimentos totais do sector.
  - Todos os empregadores de Macau: 24% (Dados da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos de 2019)
  - Empregadores das pequenas e médias empresas: 29% (Dados de contribuintes do grupo B de 2019, fornecidos pela Direcção dos Serviços de Finanças)
- Crescimento dos salários de trabalhadores: 4%
- Crescimento dos rendimentos totais de empregadores: Previsão do Fundo Monetário Internacional e estimativa da equipa de estudo  
(Vide quadro 6 do relatório na página 28)
- Factor de ajustamento

Factor de ajustamento	Pressuposto 1 e 4	Pressuposto 2 e 5	Pressuposto 3 e 6
Destinatário	Todos os trabalhadores	Trabalhadores residentes	Trabalhadores residentes
Reversão de direitos	Não existe	Não existe	Existe

## 3

## Estimativa de contribuições do empregadores do regime de previdência central obrigatório

Proporção da despesa dos trabalhadores	Todos os empregadores de Macau 24%			Empregadores das pequenas e médias empresas 29%		
	Pressuposto 1	Pressuposto 2	Pressuposto 3	Pressuposto 4	Pressuposto 5	Pressuposto 6
Previsões de contribuições do regime de previdência central obrigatório dos empregadores que sejam pagas em percentagem dos rendimentos totais do empregador	O empregador deve pagar contribuições para todos os trabalhadores, independentemente e de reversão de direitos	O empregador só paga contribuições para os trabalhadores residentes, independentemente e de reversão de direitos	O empregador só paga contribuições para os trabalhadores residentes e calcula a reversão de direitos	O empregador deve pagar contribuições para todos os trabalhadores, independentemente de reversão de direitos	O empregador só paga contribuições para os trabalhadores residentes, independentemente e de reversão de direitos	O empregador só paga contribuições para os trabalhadores residentes e calcula a reversão de direitos
2026	1.40%	0.98%	0.69%	1.72%	1.20%	0.84%
2027	1.39%	0.97%	0.69%	1.71%	1.20%	0.84%
2028	1.40%	0.98%	0.69%	1.72%	1.20%	0.84%
2029	1.41%	0.99%	0.69%	1.73%	1.21%	0.85%
2030	1.43%	1.00%	0.70%	1.76%	1.23%	0.86%

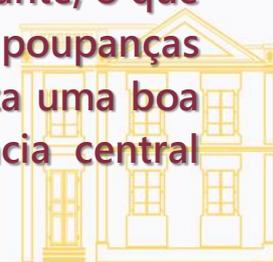
Na receita de 1.000 patacas, devem ser alocadas 6,9 patacas (todas as empresas) / 8,4 patacas (pequenas e médias empresas) como contribuições do regime de previdência central obrigatório.

**Conclusão: os custos relevantes de contribuições não causarão muita pressão para os empregadores.**

### 3 Aceitabilidade dos residentes de Macau sobre poupanças para aposentação

Dados	2013	2019
Percentagem da população empregada em Macau relativa aos trabalhadores aderentes aos fundos privados de pensões e ao regime de previdência central não obrigatório	30,6%	40,9%
Activos totais dos fundos privados de pensões	10,2 mil milhões de patacas	30,2 mil milhões de patacas
Depósitos totais de residentes locais	432,4 mil milhões de patacas	670,6 mil milhões de patacas

**Conclusão:** A percentagem da população empregada envolvida no plano de poupança profissional, os activos totais dos fundos privados de pensões bem como os depósitos dos residentes locais também estão em crescimento constante, o que mostra que a aceitabilidade dos trabalhadores e residentes sobre as poupanças para aposentação está cada vez mais elevada, assim, tal disponibiliza uma boa base para a promoção e implementação do regime de previdência central obrigatório.



## 4 Análise à situação económica

- ◆ Antes do surgimento da epidemia da pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus, o Fundo Monetário Internacional (FMI) previa que a taxa de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) real de Macau em 2019 fosse de 4,3%, e ainda assim poderia manter um crescimento estável a médio prazo, com uma taxa de crescimento anual de cerca de 4%.

**Conclusão: Caso não houvesse o surgimento da epidemia da pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus, o regime já disporia de condições favoráveis para se tornar num regime obrigatório.**



## 4 Análise à situação económica

- ◆ Após o surgimento da epidemia da pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus
  - ✓ O Produto Interno Bruto real de Macau em 2020 equivale a 44% do nível 2019.
  - ✓ A epidemia encontra-se instável continuamente, agora não é o melhor momento para implementar o regime de previdência central obrigatório.
  - ✓ Na análise do FMI, prevê-se que até 2025, o Produto Interno Bruto real de Macau pode regressar aproximadamente a 101% do nível de 2019:
    - ① Será fixado um período de observação de 3 anos (2021-2023), e só depois de avaliar a recuperação da economia de Macau, iniciar-se-ão outros trabalhos preparativos.
    - ② Foram apresentadas as duas propostas, “Período de preparação de 5 anos” e “Período de preparação de 7 anos” .

**Conclusão: Devem ser adoptadas as estratégias de promoção mais prudentes , de modo a que os empregadores, especialmente as pequenas e médias empresas, tenham mais tempo para se preparar.**



## 5

# Cronograma para implementação do regime de previdência central obrigatório

Anos	Proposta 1 (Período de preparação de 5 anos)	Proposta 2 (Período de preparação de 7 anos)
2021	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Apresentação e esclarecimento do relatório de avaliação do “Regime de previdência central não obrigatório” .</li> </ul>	
2021 - 2023	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Observar a recuperação económica de Macau.</li> <li>● Continuar a promover a adesão dos empregadores, trabalhadores e residentes ao regime de previdência central não obrigatório.</li> </ul>	
2024 - 2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Se a situação económica recuperar conforme previsto pelo FMI, iniciar-se-ão os trabalhos preparativos para o regime de previdência central obrigatório.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Se a situação económica não recuperar conforme previsto pelo FMI, o tempo de observação será adiado por dois anos.</li> <li>● Continuar a promover a adesão dos empregadores, trabalhadores e residentes ao regime de previdência central não obrigatório.</li> </ul>
2026	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Entrada em vigor do regime de previdência central obrigatório, e todas as empresas vão aderir ao “Regime de previdência central obrigatório” dentro do ano.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Iniciar-se-ão os trabalhos preparativos para o regime de previdência central obrigatório.</li> </ul>
2027		
2028		<ul style="list-style-type: none"> <li>● Entrada em vigor do regime de previdência central obrigatório, e todas as empresas vão aderir ao “Regime de previdência central obrigatório” dentro do ano.</li> </ul>

## 6 Sugestão sobre o conteúdo do regime de previdência central obrigatório

- ◆ Deve ser realizada a transição suave conforme os padrões básicos do regime actual, de modo a evitar quaisquer incertezas causadas por mudanças das disposições do regime.

Plano conjunto de previdência	Regime de previdência central não obrigatório	Regime de previdência central obrigatório
Requisitos de participação	Trabalhadores residentes.	Mantém-se
Afectação de aplicação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O empregador selecciona as entidades gestoras de fundos pelo empregador.</li> <li>• A afectação de aplicação das contribuições é determinada por cada empregador e trabalhador.</li> <li>• Quando o trabalhador tenha direito a 100% das contribuições da parte do empregador, podendo ao mesmo tempo determinar a afectação de aplicação das contribuições da parte do empregador.</li> </ul>	Mantém-se
Taxa de contribuição	Os empregadores e trabalhadores pagam respectivamente as contribuições de pelo menos 5%.	Mantém-se
Base de cálculo de contribuições	Salário de base do mês em curso	Mantém-se
Limites máximo e mínimo de base de cálculo de contribuições	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Limite mínimo: após a dedução de contribuições, se a base de cálculo de contribuições for inferior ao "salário mínimo", o trabalhador fica dispensado do pagamento de contribuições, mas o empregador deve efectuar o pagamento.</li> <li>• Limite máximo: valor de cinco vezes do "salário mínimo", neste caso, podendo o empregador e o trabalhador determinar se efectuam as contribuições relativamente ao montante excedente.</li> </ul>	Mantém-se

## 6 Sugestão sobre o conteúdo do regime de previdência central obrigatório

Plano conjunto de previdência	Regime de previdência central não obrigatório	Regime de previdência central obrigatório
Reversão de direitos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não pode ser deduzida.</li> <li>• O trabalhador recebe 30% das contribuições do empregador a partir de 3 anos, e aumenta-se 10% em cada ano, até completar 10 anos, podendo receber a totalidade das contribuições do empregador.</li> </ul>	Mantém-se
Articulação	Antigo regime para trabalhador antigo, novo regime para trabalhador novo.	Mantém-se
Suspensão de contribuições	Pode ser suspenso o pagamento de contribuições mediante a autorização do FSS.	Cancelada
Incentivo fiscal	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nos primeiros 3 anos da implementação, as contribuições pagas pelo empregador podem ser calculadas, de modo adicional, como dobro de incentivo fiscal.</li> <li>• Não há incentivo fiscal para as contribuições pagas pelo trabalhador.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Cancelada</b> (existe apenas benefício fiscal para as contribuições pagas pelo empregador.)</li> <li>• Mantém-se</li> </ul>
Plano individual de previdência	Regime de previdência central não obrigatório	Regime de previdência central obrigatório
Limites máximo e mínimo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Limite mínimo: 500 patacas por mês.</li> <li>• Limite máximo: 10% do limite máximo da base de cálculo de contribuições do plano conjunto de previdência (Atualmente, 3,300 patacas por mês).</li> </ul>	Mantém-se

# Obrigado

Telefone de consulta: 2853 2850

Página temática: [www.fss.gov.mo/pt/sites/reports](http://www.fss.gov.mo/pt/sites/reports)

Sítio electrónico: [www.fss.gov.mo](http://www.fss.gov.mo)



社會保障基金  
F U N D O  
DE SEGURANÇA  
S O C I A L

微信公眾號



Facebook專頁



FSS YouTube



FSS on IG

